



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

(Processo Administrativo nº 3559/2023)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022 e Decreto 4.146, de 23 de Março de 2023, do(a) Pregoeiro(a) Thiago Pereira de Carvalho e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 3559/2023.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **25/04/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- **Data da sessão: 10/05/2023**
- **Horário: 09h**
- **Local: Portal de Compras do Governo Federal –**
<https://www.gov.br/compras/pt-br>
- **UASG: 985155**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA SEREM UTILIZADAS COMO UNIFORMES PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

2.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 1479

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZIA

Unidade: 001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Sub-Unidade: 005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional Programática: 04.001.005.10.304.2011.2176 - MANUT.E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3390309900 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

Ficha: 1479

4.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

to regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para TODOS OS ITENS a participação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Página 5 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

queno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1 no país;
 - 7.25.2 por empresas brasileiras;
 - 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.3.1** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

Página 11 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.6.3.1 *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Página **14** de **92**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto federal nº 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.11.2 Para os itens 15, 16 e 17 DA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, as empresas devem apresentar Certificado de Registro do Produto no Ministério do Trabalho ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

9.11.3 Os registros no Ministério do Trabalho poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Página **22** de **92**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4 O prazo de vigência da contratação fica adstrito à duração dos créditos orçamentários do exercício financeiro corrente, salvo se houver previsão da aquisição no plano plurianual(PPA) e ou for prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 15.2 Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 15.3 Os objetos licitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.
- 15.4 O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 15.4.1 **provisoriamente**, pelo Almoxarifado Central para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 15.4.2 **definitivamente**, até 15 (quinze) dias consecutivos, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 15.5 Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".
- 15.6 Os critérios de fiscalização estão previstos no termo de referência anexo a este edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

- 16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do(s) Fiscal(is) designado(s).
- 16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Anexo I do Edital, da proposta comercial e do projeto de adaptações, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias sob pena da aplicação de sanções discriminadas no Termo de Referência e no Contrato.
- 16.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, sua proposta comercial e o contrato.
- 16.1.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- 16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento contratado.
- 16.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 Da Contratada:

16.2.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

16.2.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e na sua proposta comercial, assumindo como exclusiva-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

mente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2.2.3 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos, quando solicitado, no Setor de Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde), situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

16.2.2.4 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, numeração, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, se houver, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

16.2.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.2.2.6. Substituir ou repor os materiais/produtos que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.

16.2.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.2.9. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

16.2.2.10. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.2.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e outros serviços destinados ao cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

16.2.2.12. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

16.2.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.2.2.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

17.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

17.3 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

17.5 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

17.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 Cometer fraude fiscal;

18.1.2 Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

18.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

18.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7 Não mantiver a proposta;

18.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2 Para os fins do disposto no subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Além do previsto no subitem 18.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 18.3.2 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 18.3.3 Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 18.3.4 Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 18.3.5 As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.6, 18.3.7 e 18.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.3.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 18.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DO FORO

21.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos; www.santaluzia.mg.gov.br; <https://www.gov.br/compras/pt-br>; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Pre-

Página **32** de **92**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

feitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 22.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.
 - 22.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - 22.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - 22.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
 - 22.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
 - 22.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia/MG, 24 de Abril de 2023

Thiago Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

Página 33 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 67/2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

Destinação: Vigilância Sanitária

01 – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de peças de vestuário para serem utilizadas como uniformes pelos servidores da Vigilância Sanitária, Equipamentos de Proteção e materiais necessários na realização dos procedimentos fiscalizatórios. Os itens presentes neste termo foram elaborados conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento, cores e demais detalhes, estabelecidos pela Vigilância Sanitária e em conformidade com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os itens constantes neste termo atendem a *Resolução SES/MG nº 7.799 de 21 de Outubro de 2021* - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e a *Resolução SES/MG nº 7.841, de 08 de Novembro de 2021*- Altera a Resolução SES/MG nº 7.799, de 21 de outubro de 2021 e dá outras providências, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

02 – DAS JUSTIFICATIVAS

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os exames de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “*dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

serviços correspondentes e dá outras providências”, também conhecida como Lei Orgânica da Saúde, em seu Art. 6º inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos dispositivos elencados no seu art. 5º, a execução de diversas outras ações, dentre elas está padronização dos uniformes usados pelas equipes atuam nas Unidades de Saúde no Município.

Considerando que para as Unidades funcionarem adequadamente e prestarem os serviços que lhes cumpre, conforme normativas do SUS, necessitam de um conjunto de condições referentes desde o aparelhamento físico, equipamentos e materiais médicos e de escritório até a formação de uma equipe multidisciplinar de profissionais. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição dos materiais descritos no **subitem 3.1**, objetivando melhorar a identificação dos funcionários durante a prestação de serviço no Município de Saúde de Santa Luzia, evitando-se inclusive, que terceiros se passem por tais profissionais.

Nesse sentido, para a realização do dimensionamento do quantitativo dos itens 1 a 17 e 20 necessários para o serviço, levou-se em consideração o número de profissionais (32 funcionários), considerando que cada um utiliza em média de 2 a 5 peças dependendo da área de atuação, e que a distribuição será realizada duas vezes no ano. No que tange ao item 18 levou-se em consideração a distribuição de um item por profissional (32 funcionários atualmente). O item 19 foi dimensionado para uso dos funcionários que fazem vistoria para avaliação de projetos da VISA. Já os itens 21, 22 e 23, como não existe série histórica de consumo, informamos que não temos como dimensionar a quantidade exata, considerando que as visitas, fiscalizações e interdições realizadas pela Vigilância Sanitária em estabelecimentos são variáveis.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A descrição e a quantidade estimada para cada tipo de material de consumo foi realizada através de uma previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses e encontra-se a seguir relacionada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1.	JALECO FEMININO TECIDO GABARDINE, TIPO "TWO-WAY PREMIUM STRETCH", NA COR BRANCA , MANGAS 3/4 (TRÊS QUARTOS), 04 (QUATRO) BOTÕES FRONTAIS E BAINHAS DUPLAS, 01 (UM) BOLSO LOCALIZADO À ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E 02 (DOIS) BOLSOS NA PARTE DE BAIXO. MODELAGEM ACINTURADA – BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SILKADO NA MANGA ESQUERDA, LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO “VISA - SL” SILKADO NA MANGA DIREITA E O ESCRITO “AUTORIDADE SANITÁRIA” NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR. TAMANHO: P,M,G,GG . A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	20
2.	JALECO MASCULINO TECIDO GABARDINE, TIPO "TWO-WAY PREMIUM STRETCH", NA COR BRANCA , MANGAS 3/4 (TRÊS QUARTOS), 04 (QUATRO) BOTÕES FRONTAIS E BAINHAS DUPLAS, 01 (UM) BOLSO LOCALIZADO À ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E 02 (DOIS) BOLSOS NA PARTE DE BAIXO – BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SILKADO NA MANGA ESQUERDA, LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO “VISA - SL” SILKADO NA MANGA DIREITA E O ESCRITO “AUTORIDADE SANITÁRIA” NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR. TAMANHO: P,M,G,GG . A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	10
3.	CAMISAS EM GOLA POLO FEMININA , CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COR BRANCA , MANGA CURTA, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO FRONTAL SUPERIOR. REFORÇO DE COSTURA, ATÓXICA, RESISTENTE A ALTAS LAVAGENS, CONFORTÁVEL, PERMITINDO TROCA TÉRMICA E FACILITANDO A TRANSPIRAÇÃO. MODELAGEM ACINTURADA. ABERTURA NA FRENTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES, SILKAGEM DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO “VISA - SL” NO BOLSO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA NA MANGA DIREITA E ESCRITO NAS COSTAS “AUTORIDADE SANITÁRIA”. AS LINHAS DE COSTURA DEVEM ACOMPANHAR A COR DO TECIDO DA CAMISA. TAMANHO (P,M,G,GG) . A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	40
4.	CAMISAS EM GOLA POLO FEMININA , CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COR PRETA , MANGA CURTA, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO FRONTAL SUPERIOR. REFORÇO DE COSTURA, ATÓXICA, RESISTENTE A ALTAS LAVAGENS, CONFORTÁVEL, PERMITINDO TROCA TÉRMICA E FACILITANDO A TRANSPIRAÇÃO. MODELAGEM ACINTURADA. ABERTURA NA FRENTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES, SILKAGEM DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO “VISA - SL” NO BOLSO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA NA MANGA DIREITA E ESCRITO NAS COSTAS “AUTORIDADE SANITÁRIA”. AS LINHAS DE COSTURA DEVEM ACOMPANHAR A COR DO TECIDO DA CAMISA. TAMANHO (P,M,G,GG) . A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	40
5.	CAMISAS EM GOLA POLO MASCULINA , CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COR BRANCA , MANGA CURTA, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO FRONTAL SUPERIOR. REFORÇO DE COSTURA, ATÓXICA, RESISTENTE A ALTAS LAVAGENS, CONFORTÁVEL, PERMITINDO TROCA TÉRMICA E FACILITANDO A TRANSPIRAÇÃO. ABERTURA NA FRENTE SUPERIOR	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

	(PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES, SILKAGEM DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO “VISA - SL” NO BOLSO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA NA MANGA DIREITA E ESCRITO NAS COSTAS “AUTORIDADE SANITÁRIA”. AS LINHAS DE COSTURA DEVEM ACOMPANHAR A COR DO TECIDO DA CAMISA. TAMANHO (P,M,G,GG) . A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
6.	CAMISAS EM GOLA POLO MASCULINA , CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COR PRETA , MANGA CURTA, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO FRONTAL SUPERIOR. REFORÇO DE COSTURA, ATÓXICA, RESISTENTE A ALTAS LAVAGENS, CONFORTÁVEL, PERMITINDO TROCA TÉRMICA E FACILITANDO A TRANSPIRAÇÃO. ABERTURA NA FRENTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES, SILKAGEM DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO “VISA - SL” NO BOLSO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA NA MANGA DIREITA E ESCRITO NAS COSTAS “AUTORIDADE SANITÁRIA”. AS LINHAS DE COSTURA DEVEM ACOMPANHAR A COR DO TECIDO DA CAMISA. TAMANHO (P,M,G,GG) . A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	20
7.	CAMISA SOCIAL FEMININA COR CINZA CLARO , MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO + 2% ELASTANO, GRAMATURA: 130/142 G/M ² FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE 04 FUROS ALINHAVADO COM LINHA NA COR DO TECIDO, MODELAGEM ACINTURADA, GOLA E PUNHOS NA MESMA COR E NO MESMO TECIDO. PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE SILKAGEM DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MG DO LADO DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO “VISA - SL”, AMBAS NO PEITO DO LADO ESQUERDO SEPARADAS POR UMA LINHA. TAMANHO (P, M, G, GG) . A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	46
8.	CAMISA SOCIAL MASCULINO, COR CINZA CLARO , MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO + 2% ELASTANO, GRAMATURA: 130/142 G/M ² FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE 04 FUROS ALINHAVADO COM LINHA NA COR DO TECIDO, GOLA E PUNHOS NA MESMA COR E NO MESMO TECIDO. PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE SILKAGEM DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MG DO LADO DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO “VISA - SL”, AMBAS NO PEITO DO LADO ESQUERDO SEPARADAS POR UMA LINHA. TAMANHO (P, M, G, GG) . A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	26
9.	COLETE : CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR CINZA ESCURO DECOTE EM V, FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE COM FECHO NA PARTE INFERIOR. SILKAGEM DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR E DA LOGO DO SUS DO LADO DIREITO SUPERIOR. SILKAGEM NAS COSTAS COM A LOGO GRANDE DA VIGILÂNCIA COM A ESCRITA “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”. FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS ENTRE A LOGO E A ESCRITA. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENAÇÃO ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS (P, M, G, GG) . TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

10	BONÉ MODELO AMERICANO PERSONALIZADO , CONFECCIONADO EM BRIM (COPA E ABA), SARJADO, 100% ALGODÃO, COM ABA CURVA (TIPO BICO DE PATO) E CANTOS ARREDONDADOS, NA COR PRETA , TAMANHO ÚNICO, SEM TECIDO DUBLADO, FECHO POR VELCRO NA MESMA COR DO BONÉ BRANCO OU PRETO. PERSONALIZAÇÃO SILKADA NA DIANTEIRA COM A LOGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O DIZER “VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SANTA LUZIA – MG”. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA ANTES DA FINALIZAÇÃO.	UN	30
11	BONÉ MODELO AMERICANO PERSONALIZADO , CONFECCIONADO EM BRIM (COPA E ABA), SARJADO, 100% ALGODÃO, COM ABA CURVA (TIPO BICO DE PATO) E CANTOS ARREDONDADOS, NA COR BRANCA , TAMANHO ÚNICO, SEM TECIDO DUBLADO, FECHO POR VELCRO NA MESMA COR DO BONÉ BRANCO OU PRETO. PERSONALIZAÇÃO SILKADA NA DIANTEIRA COM A LOGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O DIZER “VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SANTA LUZIA – MG”. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA ANTES DA FINALIZAÇÃO.	UN	30
12	CALÇA FEMININA - CALÇA JEANS AZUL ESCURO COM ELASTANO, COM 02 (DOIS) BOLSOS INTERNOS, SENDO 01 (UM) DO LADO DIREITO E 01 (UM) DO LADO ESQUERDO. DOIS BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS. REFORÇO EM TODAS AS COSTURAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. CALÇA MODELO ESTILO FLARE. MODELO CALÇA CINTURA ALTA. TAMANHO (Nº 34 A 55) . TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN	44
13	CALÇA MASCULINA - CALÇA JEANS AZUL ESCURO COM ELASTANO, COM 02 (DOIS) BOLSOS INTERNOS, SENDO 01 (UM) DO LADO DIREITO E 01 (UM) DO LADO ESQUERDO. DOIS BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS. REFORÇO EM TODAS AS COSTURAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. CORTE RETO. TAMANHO (Nº 34 A 55) . TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	24
14	MOCHILA – COR PRETA DE POLIÉSTER COM ALÇA ACOLCHOADA DE BAGAGEM, ALÇAS ACOLCHOADAS DE AJUSTE PERSONALIZADO PARA UM AJUSTE MAIS CONFORTÁVEL. MATERIAL POLIÉSTER RESISTENTE À ÁGUA E DURÁVEL COM TRÊS ABERTURAS EM ZÍPERES METÁLICOS. UMA ABERTURA EM ZIPER PARA LAPTOP COM COMPARTIMENTO ACOLCHOADO (LAPTOP DE 15,6 POLEGADAS, BEM COMO LAPTOP DE 35 CM, 35 CM E 33 POLEGADAS), UMA ABERTURA EM ZIPER PARA MULTIUSO. UMA ABERTURA EM ZIPER FRONTAL. BOLSOS LATERAIS PARA GARRAFA DE ÁGUA E GUARDA-CHUVA COMPACTO.	UN	32
15	JAQUETA FEMININA – COR PRETA FABRICADO COM NYLON RESINADO: DUAS CAMADAS DE RESINA E UMA DE REPELENTE A ÁGUA. FIBRA INTERNA DE POLIÉSTER OU MANTA ACRÍLICA. MODELAGEM ACINTURADA. DOIS BOLSOS NA LINHA DA CINTURA. ELÁSTICO NOS DOIS PUNHOS E CINTURA COM BARRA. COSTURA REFORÇADA. ZÍPER DENTADO FRONTAL. BOLSO COM ZÍPER NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO INTERNO E EXTERNO. SILKAGEM NAS COSTAS COM A LOGO GRANDE DA VIGILÂNCIA COM A ESCRITA “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENAÇÃO ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS (P, M, G, GG) . TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	20
16	JAQUETA MASCULINA – COR PRETA FABRICADO COM NYLON RESINADO: DUAS CAMADAS DE RESINA E UMA DE REPELENTE A ÁGUA. FIBRA INTERNA DE POLIÉSTER OU MANTA ACRÍLICA. DOIS BOLSOS NA LINHA DA CINTURA. ELÁSTICO NOS DOIS PUNHOS E CINTURA COM BARRA. COSTURA REFORÇADA. ZÍPER DENTADO FRONTAL. BOLSO COM ZÍPER NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO INTERNO E EXTERNO. SILKAGEM NAS COSTAS COM A LOGO GRANDE DA VIGILÂNCIA COM A ESCRITA “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENAÇÃO ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS (P, M, G, GG) . TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

17	CAPA PARA CHUVA UNISSEX: COMPOSIÇÃO: PVC LAMINADO TRANSPARENTE. COR: TRANSPARENTE. CAPA PARA CHUVA EM PVC LAMINADO TRANSPARENTE DE ESPESSURA 0,13, TOTALMENTE SOLDADA ELETRONICAMENTE, MODELO COM MANGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES E PRESSÃO PLÁSTICOS, COM 1,30 MT. DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA EM CORES PADRÃO, NO PEITO ESQUERDO, ACRESCIDA DA ESCRITA “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ” ABAIXO DO BRASÃO. NAS COSTAS, A ESCRITA “ AUTORIDADE SANITÁRIA ”. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENAÇÃO ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS (M, G, GG). TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN	30	
18	BOTA COTURNO: BOTA CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, SALTO DE APROXIMADAMENTE 02 CM, SOLADO COSTURADO DE BORRACHA, PALMILHA EM GEL ORTOPÉDICA, COM CADARÇO. CORPO: COURO LEGÍTIMO PALMILHA: PALMILHA EM GEL, MACIA E CONFORTÁVEL. SOLADO: BORRACHA COM SOLADO COSTURADO. A BOTA DEVE SER ROBUSTA, CONFORTÁVEL E DURÁVEL. FORRO: TECIDO ESPUMADOBIQUEIRA EM PVC PREFERENCIALMENTE NA COR MARROM OU PRETA. NUMERAÇÕES DE 35 AO 45. NÚMEROS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO FINAL PELA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	32	
19	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO FIKA FIRME E CATRACA, JUGULAR E PROTETOR PARA O QUEIXO, COR BRANCA. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	4	
20	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS, FEITO DE POLÍMERO, UTRA-SOFT, HIPOALERGÊNICO. BASE ANTIDERRAPANTE COM CORDÃO DE POLIÉSTER. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	120	
21	FITA ZEBRADA - NAS CORES AMARELA E PRETA - 07 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO.	ROLO	20	
22	PLACA DE INTERDIÇÃO DE MATERIAL VINIL ADESIVO – DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM X 21CM COM ARTE DEFINIDA PELA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ARTE NO ANEXO. ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO FINAL PELA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	1000	
23	LACRE NUMERADO PARA INTERDIÇÃO DE PRODUTOS E AMBIENTES – POSSUEM UM SISTEMA DIFERENCIADO NA SUA ABERTURA E ROMPIMENTO, NÃO NECESSITANDO LAMINAS, TESOURAS OU QUALQUER OUTRO DIPOSITIVO CORTANTE. O ROMPIMENTO É FEITO DE FORMA MANUAL, PUXANDO SE UMA LINGUETA ONDE ESTE ROMPE COM FACILIDADE. CONFCCIONADO EM PAPEL SINTETICO QUE NÃO RASGA OU DESMANCHA E COM 16 CM E COM ABERTURA MANUAL. COR: VERDE. COM O DIZER “VISA – SL” E NUMERAÇÃO. EXEMPLO: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>VISA – SL 0001</td></tr></table>	VISA – SL 0001	UN	1500
VISA – SL 0001				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADM. Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

3.2 A garantia dos produtos adquiridos por intermédio do Pregão decorrente deste Termo de Referência, deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

04 – MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDO.

4.1. Modalidade sugerida: Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, SEM REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. Critério de julgamento sugerido: Menor preço por item, levando-se em consideração o atendimento às especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência.

05 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa deverá comprovar as exigências de habilitação definidas nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações, exceção feita à comprovação fixada no inciso I do art. 31, tendo em vista que qualquer pagamento somente se fará mediante o fornecimento.

5.2. Além dos documentos mencionados no subitem anterior, para efeitos de habilitação deverão ser apresentados, além de outros definidos no edital, os seguintes:

5.2.1 A declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, contendo o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5.2.3 Para os **itens 15, 16 e 17 DA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**, as empresas devem apresentar **Certificado de Registro do Produto** no Ministério da do trabalho ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

5.2.3.1. Os registros no Ministério do Trabalho poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

06 - PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE E AMOSTRAS.

6.1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

6.3. A proposta comercial deverá conter, em todos os itens de cada item, as seguintes informações:

6.3.1. Número do(s) Item(s) a que se refere o material que desejar disputar, tendo-se por base a sequência estabelecida no na tabela do subitem 3.1 deste Termo;

6.3.2. Especificações detalhadas de cada um do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.3. Nome da marca do material do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.4. Identificação do modelo, se houver, de cada um dos itens do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.5. Quantidade prevista para o fornecimento do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.6. Unidade de fornecimento do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.7. Preço unitário de cada um do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.8. Preço total anual de cada um do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.9. Preço global do(s) Grupo(s) que disputar, o qual que é o somatório de todos os totais anuais do(s) item(ns) que disputar.

6.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores, aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexeqüíveis.

6.5. Dos Catálogos e Amostras: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo do edital, catálogo digital das especificações dos itens ou amostra, conforme o caso, do(s) ITEM (NS) que disputar, para análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

6.5.1. Na mesma normativa do **item 6.5**, se inserem aquelas licitantes que forem convocadas pelo Pregoeiro decorrente de desclassificação de outra (s) que tenha (m) apresentado menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O(s) recurso(s) orçamentário(s) para facear as despesas decorrentes desta aquisição estarão vinculadas à(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) do corrente ano:

MANUT.E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.001.005.10.304.2011.2176

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 155 Ficha: 1829

Recurso Estadual: Resolução SES/MG n° 7.799 de 21 de Outubro de 2021 - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária e Resolução SES/MG n° 7.841, de 08 de Novembro de 2021- Altera a Resolução SES/MG n° 7.799

08 – DO CONTRATO, ORDEM DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O contrato ou ordem de fornecimento respeitará integralmente este Termo de Referência, a proposta comercial e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade.

8.2. Após a homologação da compra, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou receber a ordem de fornecimento.

8.3. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

9.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do(s) Fiscal(is) designado(s).

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Anexo I do Edital, da proposta comercial e do projeto de adaptações, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias sob pena da aplicação de sanções discriminadas neste Termo e no contrato.

9.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, sua proposta comercial e o contrato.

9.1.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento contratado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

10.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos, quando solicitado, no Setor de Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde), situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

10.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo Referencial, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, numeração, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, se houver, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.5. Substituir ou repor os materiais/produtos que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

10.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e outros serviços destinados ao cumprimento do contrato.

10.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

10.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

11 – LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A entrega dos matérias/produtos deverá ser efetuada em até 30 (TRINTA) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.

11.2. O material deverá ser entregue na Vigilância Sanitária (Secretaria de Saúde), situado à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP: 33.045-090, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta.

11.3 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

I – Recebimento Provisório:

a) Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Setor de Vigilância Sanitária a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal e com a Nota de Empenho, inclusive o prazo de validade dos mesmos.

II – Recebimento Definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

- a) Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a consequente aceitação pelo solicitante.
- b) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.
- c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.
- d) Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

12 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no **subitem 11.2** deste documento a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atesto e liquidação das mesmas.

12.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal caso esteja devidamente preenchida, atestada e liquidada, por intermédio da Secretaria Municipal competente.

12.2.1. O prazo de 30 dias inicia-se a contar da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

12.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

12.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

12.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a reten-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6. A garantia mínima será de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação.

12.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

13 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

13.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não manter a proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.2. Para os fins do disposto no subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Além do previsto no subitem 13.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

13.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

13.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

13.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

13.3.4. As sanções previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.5, 13.3.6 e 13.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:

15.1.1. Fiscal do Contrato: Walderez Costa Drummond - e-mail: walderezdrummond@santaluzia.mg.gov.br

15.1.2. Fiscal do Contrato Substituto: Carlos Lanza Guimarães Junior - e-mail: carlosjunior@santaluzia.mg.gov.br

15.2. Entende-se por Gestor do contrato e dos instrumentos que a este se equivalem vinculados a este Termo de Referência, a Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, matrícula 32.298, e-mail: saude@santaluzia.mg.gov.br nos termos do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

15.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

15.5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. A conformidade do material/produto a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com a Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. O(S) NOME(S) DO(S) FISCAL(IS) ACIMA INDICADO(S) DEVERÁ(ÃO) CONSTAR DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.11. Os fiscais da Contratante e o(s) preposto(s) da Contratada poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a Contratada será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

16 - DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO REFERENCIAL

16.1. Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

16.1.1. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

Termo de Referência, neste representado pelo servidor Carlos Lanza Guimarães Junior, Matrícula n.º 33.681, que abaixo assina.

16.1.2. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Débora Rezende Fagundes Netto, matrícula n.º 34.696.

16.1.3. Entende-se por Revisor o servidor que responde pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula n.º 34.808.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2022.

Carlos Lanza Guimarães Junior
Matrícula n.º 33.094

Décio Araújo Filho
Matrícula n.º 34.808

Ciente e aprovo este Termo de Referência n.º 67/2022.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia – MG

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA 67/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

MODELO DAS LOGOS A SEREM USADOS NO UNIFORME VISA:



ITENS 1 E 2: JALECO (BRANCO)

LOGO VISA (6 cm de largura por 6 cm de altura)

BRASÃO (6 cm de largura por 6 cm de altura)

ESCRITA (8 cm de largura por 4 cm de altura)



ITENS 3, 4, 5 E 6: CAMISA POLO (PRETO E BRANCO)

LOGO VISA (6 cm de largura por 6 cm de altura)

BRASÃO (6 cm de largura por 6 cm de altura)

ESCRITA (25 cm de largura por 6 cm de altura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023



ITENS 7 E 8: CAMISA SOCIAL (CINZA CLARO)

ARTE COM LOGO VISA E BRASÃO COM LINHA NO MEIO (9 cm de largura por 5 cm de altura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ITENS 10 E 11: BONÉ (PRETO E BRANCO)

LOGO VISA (4 cm de largura por 4 cm de altura)
ESCRITA (9 cm de largura por 3 cm de altura)



ITEM 9: COLETE (CINZA ESCURO)

LOGO VISA (10 cm de largura por 10 cm de altura)
LOGO SUS (8 cm de largura por 6 cm de altura)
BRASÃO (7 cm de largura por 7 cm de altura)
ESCRITA – CONTEMPLANDO AS DUAS PALAVRAS (25 cm de largura por 15 cm de altura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ITEM 14: MOCHILA (PRETA)

LOGO VISA (6cm de largura por 6 cm de altura)
BRASÃO (6 cm de largura por 6 cm de altura)



ITENS 15 E 16: JAQUETA (PRETA)

LOGO VISA (10 cm de largura por 10 cm de altura)
LOGO SUS (8 cm de largura por 6 cm de altura)
BRASÃO (7 cm de largura por 7 cm de altura)
ESCRITA – CONTEMPLANDO AS DUAS PALAVRAS (25 cm de largura por 15 cm de altura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ITEM 23: PLACA DE INTERDIÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

***TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA E SEQUÊNCIA DOS ITENS APRESENTADA
NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR**

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	JALECO FEMININO TECIDO GABARDINE . JALECO FEMININO TECIDO GABARDINE, TIPO "TWO-WAY PREMIUM STRETCH", NA COR BRANCA, MANGAS 3/4 (TRÊS QUARTOS), 04 (QUA- TRO) BOTÕES FRON- TAIS E BAINHAS DU- PLAS, 01 (UM) BOLSO LOCALIZADO À ALTU- RA DO PEITO LADO ESQUERDO E 02 (DOIS) BOLSOS NA PARTE DE BAIXO. MODELAGEM ACIN- TURADA - BRASÃO DA PREFEITURA MUNICI- PAL DE SANTA LUZIA SILKADO NA MANGA ESQUERDA, LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO "VISA - SL" SILKADO NA MANGA DIREITA E O ESCRITO "AUTORIDADE SANI- TÁRIA" NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR. TAMANHO: P,M,G,GG. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁ- RIA ANTES DA FINALI- ZAÇÃO. TAMANHOS A	UN	20	R\$ 89,6567	R\$ 1.793,1333



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

	DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
002	JALECO MASCULINO TECIDO GABARDINE . JALECO MASCULINO TECIDO GABARDINE, TIPO "TWO-WAY PREMIUM STRETCH", NA COR BRANCA, MANGAS 3/4 (TRÊS QUARTOS), 04 (QUATRO) BOTÕES FRONTAIS E BAINHAS DUPLAS, 01 (UM) BOLSO LOCALIZADO À ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E 02 (DOIS) BOLSOS NA PARTE DE BAIXO - BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SILKADO NA MANGA ESQUERDA, LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO "VISA - SL" SILKADO NA MANGA DIREITA E O ESCRITO "AUTORIDADE SANITÁRIA" NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR. TAMANHO: P,M,G,GG. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	10	R\$ 89,6567	R\$ 896,5667



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

003	CAMISA DE MALHA COM GOLA POLO . CAMISAS EM GOLA POLO FEMININA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLI-ÉSTER 33% VISCOSE, CORES DIVERSAS, MANGA CURTA, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO FRONTAL SUPERIOR. REFORÇO DE COSTURA, ATÓXICA, RESISTENTE A ALTAS LAVAGENS, CONFORTÁVEL, PERMITINDO TROCA TÉRMICA E FACILITANDO A TRANSPIRAÇÃO. MODELAGEM ACINTURADA. ABER-TURA NA FRENTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES, SILKAGEM DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO "VISA - SL" NO BOLSO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA NA MANGA DIREITA E ESCRITO NAS COSTAS "AUTORIDADE SANITÁRIA". AS LINHAS DE COSTURA DEVEM ACOMPANHAR A COR DO TECIDO DA CAMISA. TAMANHO	UN	80	R\$ 52,9933	R\$ 4.239,4667
-----	--	----	----	-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

	(P,M,G,GG). A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
004	CAMISA EM GOLA POLO . CAMISAS EM GOLA POLO MASCULINA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, CORES DIVERSAS, MANGA CURTA, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO FRONTAL SUPERIOR. REFORÇO DE COSTURA, ATÓXICA, RESISTENTE A ALTAS LAVAGENS, CONFORTÁVEL, PERMITINDO TROCA TÉRMICA E FACILITANDO A TRANSPIRAÇÃO. ABERTURA NA FRENTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES, SILKAGEM DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO "VISA - SL" NO BOLSO ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA NA MANGA DIREITA E ESCRITO NAS COSTAS "AUTORIDADE SANITÁRIA". AS LINHAS DE	UN	40	R\$ 50,2600	R\$ 2.010,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

	<p>COSTURA DEVEM ACOMPANHAR A COR DO TECIDO DA CAMISA. TAMANHO (P,M,G,GG). A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>				
005	<p>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININO . CAMISA SOCIAL FEMININA COR CINZA CLARO, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO + 2% ELASTANO, GRAMATURA: 130/142 G/M² FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE 04 FUROS ALINHADO COM LINHA NA COR DO TECIDO, MODELAGEM ACINTURADA, GOLA E PUNHOS NA MESMA COR E NO MESMO TECIDO. PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE SILKAGEM DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MG DO LADO DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO "VISA - SL", AMBAS NO PEITO DO LADO ESQUERDO SE-</p>	UN	46	R\$ 70,1333	R\$ 3.226,1333



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

	PARADAS POR UMA LINHA. TAMANHO (P, M, G, GG). A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
006	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINO . CAMISA SOCIAL MASCULINO, COR CINZA CLARO, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO + 2% ELASTANO, GRAMATURA: 130/142 G/M ² FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE 04 FUROS ALINHAVADO COM LINHA NA COR DO TECIDO, GOLA E PUNHOS NA MESMA COR E NO MESMO TECIDO. PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE SILKAGEM DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MG DO LADO DA LOGO DA VIGILÂNCIA COM O TERMO "VISA - SL", AMBAS NO PEITO DO LADO ESQUERDO SEPARADAS POR UMA LINHA. TAMANHO (P, M, G, GG). A ARTE E	UN	26	R\$ 76,6167	R\$ 1.992,0333



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

	IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
007	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO . COLETE: CONFECIONADO EM BRIM. NA COR CINZA ESCURO DECOTE EM V, FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE COM FECHO NA PARTE INFERIOR. SILKAGEM DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR E DA LOGO DO SUS DO LADO DIREITO SUPERIOR. SILKAGEM NAS COSTAS COM A LOGO GRANDE DA VIGILÂNCIA COM A ESCRITA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS ENTRE A LOGO E A ESCRITA. A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENAÇÃO ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS (P, M, G, GG). TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA	UN	30	R\$ 65,8000	R\$ 1.974,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

	SANITÁRIA.				
--	------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

008	BONE MODELO AMERICANO PERSONALIZADO . BONÉ MODELO AMERICANO PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM BRIM (COPA E ABA), SARJADO, 100% ALGODÃO, COM ABA CURVA (TIPO BICO DE PATO) E CANTOS ARREDONDADOS, NA CORES DIVERSAS, TAMANHO ÚNICO, SEM TECIDO DUBLADO, FECHO POR VELCRO NA MESMA COR DO BONÉ BRANCO OU PRETO. PERSONALIZAÇÃO SILKADA NA DIANTEIRA COM A LOGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O DIZER "VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANTA LUZIA - MG". A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENADORA ANTES DA FINALIZAÇÃO	UN	60	R\$ 34,5467	R\$ 2.072,8000
-----	---	----	----	-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

009	CALÇA JEANS FEMINI- NA . CALÇA FEMININA - CALÇA JEANS AZUL ESCURO COM ELAS- TANO, COM 02 (DOIS) BOLSOS INTERNOS, SENDO 01 (UM) DO LADO DIREITO E 01 (UM) DO LADO ES- QUERDO. DOIS BOL- SOS EXTERNOS TRA- SEIROS. REFORÇO EM TODAS AS COSTURAS PARA MAIOR RESIS- TÊNCIA. CALÇA MO- DELO ESTILO FLARE. MODELO CALÇA CIN- TURA ALTA. TAMA- NHO (Nº 34 A 55). TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁ- RIA	UN	44	R\$ 90,8667	R\$ 3.998,1333
-----	---	----	----	-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

010	CALÇA JEANS MASCULINA . CALÇA MASCULINA - CALÇA JEANS AZUL ESCURO COM ELASTANO, COM 02 (DOIS) BOLSOS INTERNOS, SENDO 01 (UM) DO LADO DIREITO E 01 (UM) DO LADO ESQUERDO. DOIS BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS. REFORÇO EM TODAS AS COSTURAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. CORTE RETO. TAMANHO (Nº 34 A 55). TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN	24	R\$ 108,7367	R\$ 2.609,6800
-----	---	----	----	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

011	MOCHILA . MOCHILA - COR PRETA DE POLIÉSTER COM ALÇA ACOLCHOADA DE BAGAGEM, ALÇAS ACOLCHOADAS DE AJUSTE PERSONALIZADO PARA UM AJUSTE MAIS CONFORTÁVEL. MATERIAL POLIÉSTER RESISTENTE À ÁGUA E DURÁVEL COM TRÊS ABERTURAS EM ZÍPERES METÁLICOS. UMA ABERTURA EM ZIPER PARA LAPTOP COM COMPARTIMENTO ACOLCHOADO (LAPTOP DE 15,6 POLEGADAS, BEM COMO LAPTOP DE 35 CM, 35 CM E 33 POLEGADAS), UMA ABERTURA EM ZIPER PARA MULTIUSO. UMA ABERTURA EM ZIPER FRONTAL. BOLSOS LATERAIS PARA GARRAFA DE ÁGUA E GUARDA-CHUVA COMPACTO.	UN	32	R\$ 130,4950	R\$ 4.175,8400
-----	---	----	----	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

012	JAQUETA FEMININA . JAQUETA FEMININA - COR PRETA FABRICA- DO COM NYLON RESI- NADO: DUAS CAMA- DAS DE RESINA E UMA DE REPELENTE A Á- GUA. FIBRA INTERNA DE POLIÉSTER OU MANTA ACRÍLICA. MODELAGEM ACIN- TURADA. DOIS BOL- SOS NA LINHA DA CINTURA. ELÁSTICO NOS DOIS PUNHOS E CINTURA COM BARRA. COSTURA REFORÇA- DA. ZÍPER DENTADO FRONTAL. BOLSO COM ZÍPER NA ALTU- RA DO PEITO LADO ESQUERDO INTERNO E EXTERNO. SILKAGEM NAS COSTAS COM A LOGO GRANDE DA VIGILÂNCIA COM A ESCRITA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITI- VA DEVERÃO SER A- PROVADAS PELA CO- ORDENAÇÃO ANTES DA FINALIZAÇÃO. TA- MANHOS (P, M, G, GG). TAMANHOS A DEFINIR COM O SE- TOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	20	R\$ 226,5650	R\$ 4.531,3000
-----	--	----	----	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

013	JAQUETA MASCULINA . JAQUETA MASCULINA - COR PRETA FABRICADO COM NYLON RESINADO: DUAS CAMADAS DE RESINA E UMA DE REPELENTE A ÁGUA. FIBRA INTERNA DE POLIÉSTER OU MANTA ACRÍLICA. DOIS BOLSOS NA LINHA DA CINTURA. ELÁSTICO NOS DOIS PUNHOS E CINTURA COM BARRA. COSTURA REFORÇADA. ZÍPER DENTADO FRONTAL. BOLSO COM ZÍPER NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO INTERNO E EXTERNO. SILKAGEM NAS COSTAS COM A LOGO GRANDE DA VIGILÂNCIA COM A ESCRITA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENAÇÃO ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS (P, M, G, GG). TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	10	R\$ 182,2650	R\$ 1.822,6500
014	CAPA DE CHUVA . CAPA PARA CHUVA UNISSEX: COMPOSIÇÃO: PVC LAMINADO TRANSPARENTE. COR: TRANSPARENTE. CAPA PARA CHUVA EM PVC LAMINADO TRANSPA-	UN	30	R\$ 29,5550	R\$ 886,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

	<p>RENTE DE ESPESSURA 0,13, TOTALMENTE SOLDADA ELETRONICAMENTE, MODELO COM MANGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES E PRESSÃO PLÁSTICOS, COM 1,30 MT. DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA EM CORES PADRÃO, NO PEITO ESQUERDO, ACRESCIDA DA ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" ABAIXO DO BRASÃO. NAS COSTAS, A ESCRITA "AUTORIDADE SANITÁRIA". A ARTE E IMPRESSÃO DEFINITIVA DEVERÃO SER APROVADAS PELA COORDENAÇÃO ANTES DA FINALIZAÇÃO. TAMANHOS (M, G, GG). TAMANHOS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>				
015	<p>BOTA . BOTA COTURNO: BOTA CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, SALTO DE APROXIMADAMENTE 02 CM, SOLADO COSTURADO DE BORRACHA, PALMILHA EM GEL ORTOPÉDICA, COM CADARÇO. CORPO: COURO LEGÍTIMO PALMILHA: PALMILHA EM GEL,</p>	PR	32	R\$ 166,6750	R\$ 5.333,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

<p>MACIA E CONFORTÁVEL. SOLADO: BORRACHA COM SOLADO COSTURADO. A BOTA DEVE SER ROBUSTA, CONFORTÁVEL E DURÁVEL. FORRO: TECIDO ESPUMADOBIQUEIRA EM PVC PREFERENCIALMENTE NA COR MARROM OU PRETA. NUMERAÇÕES DE 35 AO 45. NÚMEROS A DEFINIR COM O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO FINAL PELA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

016	CAPACETE DE SEGURANÇA . CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO FIKA FIRME E CATRACA, JUGULAR E PROTETOR PARA O QUEIXO, COR BRANCA. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	4	R\$ 61,3100	R\$ 245,2400
017	PROTETOR AURICULAR . PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS, FEITO DE POLÍMERO, UTRA-SOFT, HIPOALERGÊNICO. BASE ANTIDERRAPANANTE COM CORDÃO DE POLIÉSTER. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	120	R\$ 3,6850	R\$ 442,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

018	FITA ZEBRADA-200M . FITA ZEBRADA - NAS CORES AMARELA E PRETA - 07 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO.	RL	20	R\$ 12,6367	R\$ 252,7333
019	PLACA DE INTERDIÇÃO . PLACA DE INTERDI- ÇÃO DE MATERIAL VINIL ADESIVO - DI- MENSÕES APROXI- MADAS: 28CM X 21CM COM ARTE DE- FINIDA PELA COOR- DENADORIA DE VIGI- LÂNCIA SANITÁRIA. ARTE NO ANEXO. EN- VIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO FINAL PELA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANI- TÁRIA	UN	1000	R\$ 37,0500	R\$ 37.050,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

020	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA . LACRE NUMERADO PARA INTERDIÇÃO DE PRODUTOS E AMBIENTES - POSSUEM UM SISTEMA DIFERENCIADO NA SUA ABERTURA E ROMPIMENTO, NÃO NECESSITANDO LAMINAS, TESOURAS OU QUALQUER OUTRO DIPOSITIVO CORTANTE. O ROMPIMENTO É FEITO DE FORMA MANUAL, PUXANDO SE UMA LINGUETA ONDE ESTE ROMPE COM FACILIDADE. CONFCCIONADO EM PAPEL SINTECO QUE NÃO RASGA OU DESMANCHA E COM 16 CM E COM ABERTURA MANUAL. COR: VERDE. COM O DIZER "VISA - SL" E NUMERAÇÃO.	UN	1500	R\$ 0,2500	R\$ 375,0000
	EXEMPLO: CONFORME TR				

NOTA EXPLICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

OS ITENS 03, 04, 05, 06, 10 E 11 DA CLÁUSULA 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA FORAM SINTETIZADOS EM 03 ITENS, ALTERANDO A QUANTIDADE TOTAL DE ITENS DO CERTAME E A ORDENAÇÃO DESTES.

CONVERSÃO OCORRIDA:

- 03 E 04 TORNARAM-SE UM ITEM COM QUANTITATIVO DOBRADO;
- 05 E 06 TORNARAM-SE UM ITEM COM QUANTITATIVO DOBRADO;
- 10 E 11 TORNARAM-SE UM ITEM COM QUANTITATIVO DOBRADO.

OS ITENS DA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA APRESENTAM A MESMA ORDENAÇÃO APRESENTADA NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR. A OBSERVÂNCIA DA ORDEM DOS ITENS É OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OS ITENS 15, 16 E 17 DA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA SÃO AQUELES QUE DEVERÃO, NECESSARIAMENTE, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO OU COMPROVANTE DE DISPENSA DE TAL REGISTRO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº...../2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG.....

CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara,
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº/2022**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na
modalidade de **Pregão Eletrônico Nº .../2022**, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA SEREM UTILIZADAS COMO UNIFORMES PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS**, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº:/2022 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPC-M ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

Parágrafo Quinto - Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo (DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA 2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

Ficha: 1479

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZIA

Unidade: 001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Sub-Unidade: 005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional Programática: 04.001.005.10.304.2011.2176 - MANUT.E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3390309900 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha: 1479

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do(s) Fiscal(is) designado(s).

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Anexo I do Edital, da proposta comercial e do projeto de adaptações, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias sob pena da aplicação de sanções discriminadas no Termo de Referência e no Contrato.

8.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, sua proposta comercial e o contrato.

8.1.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento contratado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e na sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos, quando solicitado, no Setor de Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde), situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, numeração, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, se houver, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5. Substituir ou repor os materiais/produtos que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

9.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e outros serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3559/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –